



Aprovado em: 16/10/17

Votos a Favor  
Votos Contra  
Abstenção

Esta Proposição Entrou Em Tramitação  
Na Data De: 09/10/17

Gedalvo Fernandes De Araújo  
Presidente PMDB

Gedalvo Fernandes De Araújo  
Presidente / PMDB

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 021/2017

Altera o art. 2º da Lei 2.064 de 04 de Outubro de 2017.

O Povo do Município de Capelinha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 2º da Lei 2.064 de 04 de Outubro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Conforme dados retirados do sistema de Simulações do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais – BDMG, que, com exceção das taxas, prazos (inclusive de carência) e valor da operação, podem sofrer pequenas variações a depender da efetiva data da contratação, a operação de crédito em questão tem as seguintes características:

SANCIONADO COMO LEI Nº 2.064/17  
DE 17/10/17  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Prefeito Municipal de Capelinha

**BDMG CIDADES - CONDIÇÕES DE FINANCIAMENTO**

VALOR SOLICITADO..... R\$2.000.000,00  
TAXA DE JUROS..... 5%  
INDEXADOR..... SELIC  
PRAZO TOTAL DA OPERAÇÃO..... 60 MESES  
CARÊNCIA..... 12 MESES  
AMORTIZAÇÃO..... 48 MESES”

Rua Inácio Murta, 58 – Centro – Capelinha/MG – CEP: 39705-000  
Telefone: (33) 3516-1348 – E-mail: gabinete@pmcapelinha.mg.gov.br

CÂMERA MUNICIPAL DE CAPELINHA

Data 06/10/17 Hora 13:50

Recebido por



Art. 2º - Esta Lei entrar em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capelinha, 06 de Outubro de 2017.



**Tadeu Filipe Fernandes de Abreu**  
**Prefeito Municipal**